



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA INFOWORLD TELECOMUNICACOES LTDA ME, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT".

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **INFOWORLD TELECOMUNICACOES LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.565.013/0001-82, COM SEDE NA RUA SOROCABANA, Nº. 216, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO, CEP: 19.680-001, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MARCOS ROGERIO RAMELLO GAZETA**, PORTADOR DO RG Nº 25.659.372-3 SSP/SP E DO CPF Nº 132.070.858-73, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT"**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 013/2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, desde que esteja previsto no ato convocatório a possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, utilizando o IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado)

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras “c” e “d”, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 18 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

INFOWORLD TELECOMUNICACOES LTDA ME
MARCOS ROGERIO RAMELLO GAZETA
Representante Legal Da Empresa

Testemunhas:

NOME
RG:

NOME
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

Órgão Requerente	Prefeitura Municipal de Quatá
Responsável	Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
E-mail para cotação: compras@quata.sp.gov.br	

1. Definição do objeto:

Solicitamos abertura de **Pregão** para **Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot"** para atender alguns pontos públicos da Prefeitura Municipal de Quatá, conforme exposto abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QNT	CNAE
598.012.006	Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot" com Banda Larga de 200Mbps, autenticação para 200 usuários simultâneos.	SV	21	6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
598.012.007	Serviço de Telecomunicação com Acesso à Internet com pontos de acesso "hotspot" com Banda Larga de 400Mbps, autenticação para 1000 usuários simultâneos.	SV	05	6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

1.2. Classificação do objeto:

O objeto se trata de fornecimento de serviços de telecomunicação (Internet), com pontos de acesso Wi-Fi Quatá, com fornecimento de toda infraestrutura e equipamentos em comodato, instalação e manutenção dos equipamentos indoor e outdoor, e manutenção dos links dedicados de acesso à Internet para pontos públicos e estratégicos na cidade de Quatá.

1.3. Critério de Julgamento: Tipo MENOR preço (item).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Não se aplica.

1.5. Valor total:

O valor total estimado para os serviços descritos acima é de R\$ 12.400,00 para 26 locais, totalizando R\$ 148.000,00 ao longo de 12 meses de contrato. Esse cálculo foi realizado com base nos valores obtidos em pesquisa de mercado local.

1.6 Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. Justificativa:

Nos dias atuais, a conectividade à internet tornou-se um aspecto vital para o funcionamento eficiente e o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade. Diante disso, a implantação do Wi-Fi Quatá surge como uma estratégia fundamental para promover a inclusão digital e proporcionar acesso à informação e serviços online para a comunidade de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A disponibilização de pontos do Wi-Fi Quatá será em locais estratégicos da cidade, como praças públicas, entre outros locais. Todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica que possua um dispositivo compatível com as tecnologia Wi-Fi 2.4 e 5.8 GHz, terão acesso à vasta gama de informações disponíveis na internet gratuitamente, o que contribui para a redução da disparidade digital e promove a democratização do conhecimento, a fim de ampliar a cidadania digital.

O acesso à internet proporciona:

✓ Que os estudantes possam aproveitar recursos educacionais online, realizar pesquisas acadêmicas e acessar plataformas de aprendizagem virtual em vários locais. Isso não apenas enriquece a experiência educacional, mas também ajuda a nivelar o campo de jogo para alunos de todas as origens, garantindo que todos que possuam um equipamento como celular, tablet, notebook e etc, tenham oportunidades iguais de aprender e crescer se conectando no wifi.

✓ Várias facilidades que transformam a interação dos cidadãos com a sociedade e os serviços públicos. Com este acesso, a população tem a oportunidade de participar ativamente da vida cívica, permitindo que os cidadãos acessem informações e conteúdos sobre eventos mundiais, políticas governamentais e se engajem em discussões públicas online.

✓ Acesso para que os cidadãos acompanhem eventos e decisões municipais, estaduais e governamentais em tempo real.

✓ Promove o acesso facilitado aos serviços públicos, no qual a conectividade online possibilita que os cidadãos realizem uma variedade de tarefas, como, emissão de documentos, pagamento de impostos, agendamento de consultas e obtenção de informações governamentais, tudo de forma conveniente e eficiente. Essas facilidades são apenas alguns dos inúmeros benefícios que a conectividade proporciona, melhorando significativamente a vida dos cidadãos e fortalecendo a interação entre a população e o governo.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
388	020701154520018203933903900 Manutenção Infraestrutura, urbanização e serviçosOutros Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
451	02090127812001724633903900 Manutenção e Atividades EsportivasOutros Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
640	020502103010011211333903900 Atenção Básica - Emenda Outros Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)
233	020504103020038202333903900 Atenção de média e alta complexidade ambulatorialOutros Serviços de Terceiros	Recurso Próprio (01)

4- Condições de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A empresa CONTRATADA deve possuir registro legal como pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, além de estar devidamente regularizada para operar, incluindo posse de alvará de funcionamento e outras licenças exigidas conforme especificado no Edital. E também deve possuir CNAE compatível ao serviço contratado.

É essencial que a CONTRATADA tenha autorização legal para fornecer serviços de internet na cidade de Quatá. As tecnologias de enlace e os equipamentos utilizados devem estar em conformidade com as regulamentações e homologações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com a CONTRATADA detendo a devida outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), conforme descrito nos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Além disso, a CONTRATADA deve possuir uma equipe composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de telecomunicação (internet), incluindo instalação, manutenção e configuração de equipamentos, bem como manutenção dos links de acesso à internet.

A CONTRATADA deve possuir um contrato de compartilhamento de infraestrutura com a empresa de energia elétrica, registrado em seu próprio CNPJ.

5- Condições de execução do objeto:

A CONTRATADA terá permissão para realizar visitas prévias às dependências da CONTRATANTE, a fim de se familiarizar com as condições de instalação. No entanto, é necessário agendar essas visitas com antecedência.

Após a assinatura do contrato, não serão aceitas quaisquer alegações relacionadas a dificuldades técnicas ou físicas para a disponibilização do serviço. A CONTRATADA é responsável por garantir que todas as condições necessárias para a prestação do serviço sejam atendidas, conforme acordado no contrato.

Adicionalmente, a CONTRATADA é encarregada de disponibilizar os links relacionados ao objeto desta licitação, sem repassar a terceiros quaisquer responsabilidades relacionadas ao funcionamento desses links. Todo o problema quehouver, será resolvido apenas com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o link dedicado de acesso à Internet Banda Larga por meio de fibra óptica, oferecendo uma velocidade mínima de 200Mbps tanto para *upload* quanto para *download*, sem limite para tráfego de dados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para o funcionamento adequado do ponto de acesso "POP" tais como: caixas herméticas, ONU, roteadores e demais equipamento necessários para sua construção, além de toda a infraestrutura, incluindo materiais para ligação a rede elétrica como tomadas, conduites, eletrodutos e fios para interligar nos padrões eletrônicos existente no local. Todos os equipamentos de rede em regime de comodato (roteadores Wi-Fi, ONU de Fibra, switches, entre outros) disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser Gigabit LAN e todos os equipamentos deverão ser homologados pela Anatel.

A CONTRATADA será responsável por toda a instalação, configuração e manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento do Wi-Fi Quatá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo roteador Wi-Fi 5 compatível com 2,4 GHz e 5,8 GHz de Alto Desempenho para no mínimo 200 usuários simultâneos e uma distância mínima de 300 metros, SSID "Wi-Fi Quatá". Todos os pontos/loais com o Wifi-Público deverá possuir Placa de Identificação do Wi-Fi Quatá de acordo com modelo a ser fornecido pela Administração e devidamente instalado pela CONTRATADA nos locais de instalação.

A CONTRATADA deverá fornecer sistema de autenticação de usuários na modalidade HOTSPOT em nuvem e com dashboard. A autenticação deverá ser permitida de várias formas como: Redes Sociais, E-mail e Cadastro. As informações quanto aos dados dos usuários serão definidas pela Administração e o sistema deverá estar adequado a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) resguardando assim a responsabilidade da Prefeitura quanto aos acessos da população.

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço de fornecimento de internet via Wi-Fi, porém deve se atentar a proibir acesso a sites inapropriados, que incluem, pornografias, jogos de azar, apologia ao crime, entre outros conteúdos ilícitos, com ferramentas apropriadas para este fim.

5.1 Prazo e forma de entrega/execução:

Segue a descrição dos prazos estipulados para a execução dos serviços.

- ✓ A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 dias corridos para assinar o contrato.
- ✓ O prazo para instalação, ativação dos links e realização de testes de funcionamento será de no máximo 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- ✓ A entrega dos serviços/fornecimento deve ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatá.
- ✓ O prazo de vencimento do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação do pregão, o serviço será estendido de acordo com os termos do contrato de prorrogação.
- ✓ Em caso de falha de algum equipamento em comodato fornecido pela CONTRATADA ou interrupção do serviço, ou necessidade de alguma manutenção ou configuração, o atendimento deverá ser iniciado em até 1 hora em caso de falha de qualquer equipamento em comodato fornecido pela CONTRATADA, interrupção do serviço, necessidade de manutenção ou configuração, o atendimento deve ser iniciado em até 2 horas após a abertura do chamado ou contato com a CONTRATADA para verificação do equipamento e envio de uma resposta sobre o motivo da falha e os passos a serem tomados para reestabelecer o serviço.
- ✓ A CONTRATADA tem o prazo abaixo estabelecido para realizar manutenção e configuração de forma remota:
 - ✓ Segunda a sexta: até 3 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Sábado: até 4 horas após a abertura do chamado ou contato.
 - ✓ Domingo e feriados: até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil.
- ✓ A CONTRATADA terá o prazo abaixo estabelecido para realizar a troca de equipamento ou outros serviços técnicos que exijam deslocamento até o local:
 - ✓ Segunda a sexta: até 6 horas após a abertura do chamado ou contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- ✓ Sábado: até 8 horas após a abertura do chamado ou contato.
- ✓ Domingo e feriados: até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil.

✓ Se a abertura do chamado ou contato com a CONTRATADA ocorrer fora do intervalo das 7h às 20h, a CONTRATADA terá até às 10h (dez da manhã) do próximo dia útil para solucionar o problema.

- ✓ Em **situações de eventos municipais nos locais equipados com Pontos de Wi-Fi Quatá**, a CONTRATADA deve resolver qualquer problema em até 2 horas após a abertura do chamado ou contato, independentemente do dia da semana ou feriado. No entanto, a CONTRATADA deve ser notificada sobre o evento com pelo menos 2 dias de antecedência, para que possa estar preparada para agir caso ocorra algum imprevisto.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- ✓ A execução dos serviços, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção dos links de acesso à internet para o Wi-Fi Quatá, ocorrerá nos seguintes locais, e será acompanhada pelo Setor de Tecnologia da Informação desta Prefeitura que poderá realizar mudanças se achar necessárias para proteger ou viabilizar a rede ou administração da internet local nos lugares já com pontos de acesso para funcionários:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	CEP
01	Anfiteatro / Praça Luiz Lopes de Carvalho	Pátio da Fepasa s/n	
02	Biblioteca	Pátio da Fepasa s/n	
03	Ginásio de Esportes / Campos, Academia / Quadra	Rua Duque de Caxias s/n	19780007
04	Piscina / Areninha / Pista Skate	Av. Heitor Rodrigues Maia, nº 130	19782004
05	Quadra José R. dos Santos	Rua Antônio Marques, esq. Com a Rua CarmoFante	19782044
06	Pista Skate Ida C. Zilo (AsaBranca)	Av. Matheus Raphael, s/n	19787000
07	Associação Por do Sol	Rua Cícero Tavares Figueiredo, nº 14	19787026
08	Rodoviária	Rua Cyrilo de Almeida Sampaio, nº 35	19780073
09	Praça Jardim Primavera	Rua Azaléias, esq. Rua Frederico Roncada	19782108
10	Praça Vicente Cerniquiari	Rua João G. Farias, esq. Rua José Bizinotti	19782026
11	Praça João João XXIII (Cmitério)	Av. Rui Barbosa, esq. Rua Guido Pecchio	19780005
12	Praça João Paulo II (Fonte)	Av. Rui Barbosa, esq. Rua Francisco V. Nogueira	19780005
13	Praça Dr. Moacir Nicácio	Av. Rua Barboza, esq. Rua D. Pedro II	19780005
14	Praça Valéria de Paula Donegá Ramalho	Rua Antônio Matta, Esq. Rua Valéria de PaulaDonegá Ramalho	19780164



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

15	Praça Asa Branca / Centro Comunitário	Rua Marinho Palazzi, nº 70	19780097
16	Praça Jardim Alvorada (Campo Sintético)	Rua Aristides Zanichelli, Esq. Rua Marinho Palazzi	19780190
17	Praça Por do Sol III (Guarita)	Rua Marinho Palazzi, Esq. Rua Claudomiro Fausto de Lima	19780190
18	Praça Jardim Tropical	Rua Maria Alfini, nº 335	19785120
19	Academia da Saúde / Jardim Primavera	Rua Pastor Moisés Constantino, nº 626	19782114
20	Centro de Saúde III	Rua Dr. Luiz P. Barreto Filho, nº 128	19780037
21	PSF I	Rua Antônio Marques, nº 215	19782084
22	PSF II	Rua Oscar Soares, nº 150	19780166
23	PSF III	Rua Nicola Carone, nº 925	19785100
24	PSF IV	Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 290	19780009
25	Prédio São Francisco	Av. Dr. Rodolpho S. Giorgi, nº 307	19780003
26	Prédio da Promoção Social / Brinquedoteca	Rua Aristotelina F. S. Menezes, nº 333	19780011

✓ Horário para as instalações nos locais: Academia da saúde, Centro de Saúde III / Farmácia municipal, PSF I, PSF II, PSF III (Novo), PSF IV, Prédio Novo (São Francisco) - 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta.

✓ Horário para as instalações nos outros locais - 07h30 às 11h00 e das 13h30 à sexta-feira.

✓ No entanto, se o serviço demandar urgência, a CONTRATADA deverá realizar o serviço após o horário estipulado e em finais de semana.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

✓ A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços de acesso à Internet mantenham uma banda superior a 90% em todos os momentos, e que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o pleno funcionamento dos pontos de Wi-Fi Quatá disponibilizados.

✓ A Prefeitura poderá solicitar horários para interrupção e acionamento do sinal de forma automática caso gere incômodo ou prejuízos para a população vizinha desses locais devido a alta aglomeração em horários que gere perturbação.

✓ A largura de banda fornecida pela CONTRATADA deve ser simétrica, ou seja, o link deve oferecer uma taxa mínima de 200 Mbps tanto para *upload* quanto para *download*.

✓ Deverão ser implementadas medidas de backup pela CONTRATADA para garantir a disponibilidade contínua do serviço em caso de falhas de hardware ou outros problemas técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

✓ A CONTRATADA deve realizar testes e medições de sinal quando solicitado pela CONTRATANTE.

✓ Em caso de interrupções prolongadas do serviço de internet, que excedam o limite de 24 horas, a CONTRATADA deverá fornecer uma garantia de compensação financeira. Se a interrupção exceder esse limite, a CONTRATADA deverá oferecer descontos na fatura.

✓ Em caso de migração, seja para outro provedor de internet ou outro fornecedor, a CONTRATANTE pode solicitar uma garantia de migração suave para garantir que o processo de transição ocorra sem interrupções significativas nos serviços.

Assistência Técnica:

A CONTRATADA deve dispor de uma equipe composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de telecomunicação (internet), incluindo instalação, manutenção e configuração de equipamentos, bem como a instalação e manutenção dos links de acesso à internet e Wi-Fi. É imperativo que esses profissionais sigam normas de segurança no trabalho, tais como:

✓ Norma Regulamentadora NR 35: estabelecendo requisitos mínimos para segurança em trabalho em altura, inclusive instalação de equipamentos em postes, torres ou telhados, e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

✓ Normas Técnicas ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 15514: definindo os requisitos e procedimentos para instalação de cabos de fibra óptica em redes de telecomunicações, abrangendo aspectos como dimensionamento de infraestrutura, técnicas de emenda e terminação de cabos, e métodos de teste e medição.

✓ Normas de segurança elétrica, tais como a NR 10, quando aplicável, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade, estabelecendo requisitos para proteção contra riscos elétricos durante instalação e manutenção de equipamentos elétricos.

É responsabilidade da CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos técnicos durante o trabalho, incluindo capacetes, cintos de segurança, luvas e óculos de proteção.

Salientamos que é incumbência da CONTRATADA garantir que seus técnicos estejam em conformidade com todas as normas mencionadas, além de outras normas pertinentes para a execução e fornecimento dos serviços, visando à segurança dos trabalhadores e prevenção de acidentes.

A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer acidentes envolvendo seus técnicos/funcionários durante a prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos ou responsabilidades relacionadas.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de um ano (12 meses), podendo ser prorrogado por igual período.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

✓ As tecnologias e equipamentos utilizados para a execução do serviço devem estar devidamente regulamentados e homologados pela ANATEL.

✓ O ponto de energia elétrica será fornecido pela CONTRATANTE, tendo em vista os *padrões* devidamente instalados, de acordo com as deliberações legais e normativas, em cada espaço público.

6- Obrigações da contratada: Condições do serviço

✓ O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 200 Mbps tanto para *upload* quanto para *download*, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5.

✓ Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m.

✓ Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros link, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos.

✓ O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso.

✓ Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD.

✓ O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço.

✓ A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, *switch*, roteadores, entre outros.

✓ A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.

✓ A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência.

✓ O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

✓ Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos.

✓ O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

✓ A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado.

✓ Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso.

✓ A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá.

✓ A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais.

✓ A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes.

✓ A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários.

✓ A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifiquem consumo de Download, Upload, acessos e tráfegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço.

✓ A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas.

✓ Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

✓ A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar da página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários.

✓ A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede.

✓ Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável.

✓ A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD.

✓ A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente.

✓ Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura.

✓ A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados.

Especificações Técnicas e Segurança

✓ O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi.

✓ Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário.

✓ Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes existentes de wifi para funcionários mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local.

✓ Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima.

✓ Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação.

✓ A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo:

- Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g
- Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO
- Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1GBps em 5 GHz
- Com criptografia
- Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2
- 1 porta 10/100/1000 Base-T port.
- 1 porta GBase-X SFP
- Modos de Operação: Roteador e Access Point
- Suportar até 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK.
- O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static.
- Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C;
- Ser homologado pela ANATEL

✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos:

- Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários);
- Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário;
- Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir odia / hora em que a
- rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE;

✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar no **Portal de Autenticação**:

- Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), captive portal e RADIUS (*Remote Authentication Dial In User Service*), ou equivalentes;
- Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável;
- Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI;
- No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com o Setor de TI;
- Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI;
- Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta;
- Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário;
- O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI.
- Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI.
- Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento.
- A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia.

✓ **Segurança**

- É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.
- Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público.
- A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.
- O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas detes Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

Suporte Técnico e comunicação.

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário.
- ✓ A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definições de tempo para a realização dos serviços técnicos está descrita na seção **Prazo e forma de entrega/execução.**

7- Gestão e Fiscalização:

As secretarias responsáveis pela gestão do serviço será as seguintes secretarias:

- ◆ Administração e Finanças;
- ◆ Secretaria de Infraestrutura;
- ◆ Urbanização e Serviços;
- ◆ Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação;
- ◆ Secretaria do fundo Municipal de Saúde;

Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura será o responsável pela fiscalização do serviço.

8- Outras Informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

É importante ressaltar que o Wi-Fi público poderá ser instalado em áreas onde já existem redes Wi-Fi para funcionários, como Postos de Saúde da Família (PSFs),

escolas, entre outros. Considerando que nessas redes corporativas existem bloqueios para os funcionários, os mesmos poderão ser exigidos também para o Wi-Fi público. Isso se deve ao fato de que os funcionários podem migrar de rede devido à liberação do acesso público, o que pode impactar no controle e desenvolvimento das atividades locais.

Além disso, poderá ser exigido um relatório contendo os sites acessados e os MAC (endereços físicos) dos dispositivos dos equipamentos corporativos que estejam conectados à rede em locais com atividades públicas. Essa medida visa garantir a segurança e a integridade da rede, além de possibilitar um melhor gerenciamento e controle do uso da internet nesses ambientes compartilhados.

É crucial destacar a necessidade de uma dashboard que apresente as informações mencionadas em tempo real. Isso permitirá que o Setor de Tecnologia da Prefeitura faça análises constantes e forneça dados de uso à administração pública, sempre respeitando os padrões de segurança e as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

É importante ressaltar que a dashboard será apenas um painel de informações, pois todo o gerenciamento, configuração e resolução de problemas ficarão a cargo da empresa contratada. Isso garantirá que a administração tenha acesso aos dados necessários para tomadas de decisão estratégicas, sem comprometer a segurança e a privacidade dos usuários da rede Wi-Fi pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	COD	QDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	598.012.007	05	SV	SERVIÇO DE WI-FI COM ACESSO A INTERNET PARA 1000 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 1 - Condições do serviço 1.1 O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 400 Mbps tanto para upload quanto para download, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5. 1.2 Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 1.000 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m. 1.3 Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros link, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos. 1.4 O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso. 1.5 Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD. 1.6 O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço. 1.7 A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, switch, roteadores, entre outros. 1.8 A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais. 1.9 A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência.	R\$ 709,00	R\$3.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.10 O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi. 1.11 Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos. 1.13 O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. 1.14 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado. 1.15 Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso. 1.16 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá. 1.17 A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais. 1.18 A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes. 1.19 A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários. 1.20 A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifique consumo de Download, Upload, acessos e trafegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço. 1.21 A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas . 1.22 Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários. 1.23 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar da página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários. 1.24 A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede. 1.25 Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável. 1.26 A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD. 1.27 A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente. 1.28 Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura. 1.29 A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados. 2 - Especificações Técnicas e Segurança 2.1 O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 400 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 1.000 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi. 2.2 Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário. 2.3 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes exsistentes de wifi para funcionários	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local. 2.4 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima. 2.5 Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação. 2.6 A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo: 2.6.1 Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g 2.6.2 Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO 2.6.3 Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte no mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1GBps em 5 GHz 2.6.4 Com criptografia 2.6.5 Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2 2.6.6 1 porta 10/100/1000 Base-T port. 2.6.7 1 porta GBase-X SFP 2.6.8 Modos de Operação: Roteador e Access Point 2.6.9 Suportar mínimo de 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK. 2.6.10 O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static. 2.6.11 Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C; 2.6.12 Ser homologado pela ANATEL 2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos:	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.7.1 Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários); 2.7.2 Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário; 2.7.3 Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.7.4 Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a 2.7.5 rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no Portal de Autenticação: 2.8.1 Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), captive portal e RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service), ou equivalentes; 2.8.2 Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável; 2.8.3 Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI; 2.8.4 No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI. 2.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com com o Setor de TI; 2.8.6 Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI; 2.8.7 Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta; 2.8.8 Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário;		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.8.9 O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI. 2.8.10 Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI. 2.8.11 Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento. 2.8.12 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia. 3 - Segurança 3.1 É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema. 3.2 Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet. 3.3 Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público. 3.4. A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

				3.5 O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas detes Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis. 4 - Suporte Técnico e comunicação. 4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário. 4.2 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definição de tempo para a realização dos serviços técnicos destá descrita na seção Prazo e forma de entrega/execução.		
02	598.012.006	21	SV	SERVIÇO DE WI-FI COM ACESSO A INTERNET PARA 200 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 1 - Condições do serviço 1.1 O link de acesso à Internet Banda Larga, oferecendo uma velocidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e deve incluir o equipamento de roteamento com no mínimo Wi-Fi 5. 1.2 Cada Access Point/ Roteador Wi-fi deverá operar nas nas frequências de 2,4GHz e 5,8GHz simultaneamente, ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente e abranger uma distância de até 300m. 1.3 Deverá ser disponibilizado 1 IP fixo dedicado e exclusivo, que deverá ser completamente isolado do tráfego de outros link, e o tempo máximo de latência média para a conexão de internet deve ser inferior a 30 milissegundos. 1.4 O acesso à Internet deve ser fornecido por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sem utilização de outras tecnologias de acesso. 1.5 Não deve haver restrições de firewall, proxy ou de qualquer outra natureza no link	R\$ 329,00	R\$6.909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			fornecido, a menos que solicitado por questões de segurança pela contratante, sempre obedecendo a legislação da LGPD. 1.6 O link de acesso e o Wi-Fi Quatá deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de dados trafegados ou restrições de tipo de dados, porta lógica ou serviço. 1.7 A CONTRATADA deverá fornecer e configurar todos os equipamentos necessários para a correta utilização do acesso à internet, incluindo ONU, switch, roteadores, entre outros. 1.8 A instalação e manutenção do link de acesso à internet serão fornecidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, sem custos adicionais. 1.9 A CONTRATANTE tem o direito de solicitar o remanejamento do ponto de acesso dentro da mesma localidade (mesmo prédio) ou mudança para outra localidade (outro endereço) sem custos adicionais, desde que seja comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência. 1.10 O link de internet e o acesso Wi-Fi devem ser dimensionados adequadamente para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas, bem como para fornecer cobertura de sinal Wi-Fi em toda a área designada. Se for necessário mais de um ponto Wi-Fi para abranger a área desejada, a CONTRATADA deverá instalar múltiplos equipamentos como roteadores, pontos de acesso e repetidores sem custos adicionais, assegurando assim a amplitude do sinal de internet e Wi-Fi. 1.11 Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link serão fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA, sem custos adicionais em caso de troca devido a falhas ou defeitos nos equipamentos. 1.13 O link de acesso à Internet e Wi-Fi deve ser entregue operacional e em funcionamento em todos os pontos descritos pela Prefeitura Municipal, utilizando meios físicos, como fibra óptica, EPON, GPON ou conversores de mídia. A forma de instalação será definida em acordo com o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. 1.14 A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas no link de internet e Wi-Fi, conforme agendamento prévio com o CONTRATANTE, e sempre quando for solicitado.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.15 Todos os equipamentos e softwares relacionados ao serviço de internet e Wi-Fi devem ser mantidos atualizados com as últimas versões de firmware e software disponíveis pela CONTRATADA. Além disso, os equipamentos em comodato devem ser atualizados e substituídos por novos, não sendo aceitos equipamentos com mais de 3 anos de uso. 1.16 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento com utilização de protocolos de criptografia robustos, como WPA3, para proteger as comunicações entre dispositivos e a rede hotspot com um portal de autenticação seguro para que os usuários ingressem com suas credenciais antes de acessar a rede de Wi-Fi Quatá. 1.17 A CONTRATADA deve garantir o controle de acesso dos usuários, possuindo capacidade de gerenciar quem está acessando à rede, seja por meio de autenticação por meio de senhas, códigos de acesso ou autenticação por redes sociais. 1.18 A CONTRATADA deve garantir uma velocidade de conexão adequada para atender às necessidades dos usuários, sem travamentos e sem perdas de pacotes. 1.19 A CONTRATADA deve garantir uma gestão de largura de banda, implementando políticas para garantir uma distribuição justa e eficiente da largura de banda entre os usuários. 1.20 A CONTRATADA deve fornecer monitoramento da rede e gerar relatórios para a CONTRATANTE. O relatório deve conter o desempenho da rede, uso da rede, sites mais e menos acessados pelos usuários e gráficos que exemplifique consumo de Download, Upload, acessos e tráfegos; permitindo assim identificar e analisar possíveis problemas para assim otimizar o serviço. 1.21 A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos que possuam sistema de gerenciamento remoto, pois o acesso remoto garante a capacidade de gerenciar, configurar e monitorar a rede de forma remota, facilitando assim a resolução de problemas e atualizações, evitando visitas técnicas desnecessárias, que demandam mais tempo para a resolução dos problemas. 1.22 Escalabilidade: Facilidade de Expansão: Projeto da rede para permitir uma fácil expansão, caso haja aumento na demanda de usuários.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			1.23 A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Personalizável, no qual a Prefeitura possa personalizar a página de login e o portal de autenticação para refletir a identidade e fornecer informações relevantes aos usuários. 1.24 A CONTRATADA no Portal de Autenticação deverá disponibilizar um local para o usuário ter acesso as Políticas de Uso Aceitável, Termos, Condições e a LGPD. Se o usuário concordar com as Políticas de Uso Aceitável e os Termos e Condições, poderá acessar a rede Wi-Fi Quatá. Caso o usuário não aceite, o mesmo não poderá acessar a rede. 1.25 Inclusão de termos e condições claros para o uso da rede, estabelecendo políticas de uso aceitável. 1.26 A CONTRATADA deve garantir a privacidade conforme as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e uso da internet, juntamente com LGPD. 1.27 A CONTRATADA deve fornecer a opção de Tempo de Conexão Limitado, no qual pode-se limitar o tempo de acesso de cada usuário, especialmente em ambientes onde a rotatividade de usuários é alta. Desta forma, caso o usuário precise continuar conectado, é só efetuar o login novamente. 1.28 Análise de Dados (Opcional): Ferramentas Analíticas: Ferramentas para análise de dados de uso da rede, podendo ser utilizadas para melhorar a experiência do usuário e otimizar a infraestrutura. 1.29 A CONTRATANTE terá a possibilidade de solicitar o bloqueio e desbloqueio de sites e links considerados necessários. O Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura poderá solicitar, com base em informações analíticas, o bloqueio e desbloqueio de sites, links e downloads de conteúdo que sejam considerados irregulares ou prejudiciais para a população, ou que possam gerar problemas para a prefeitura. Essa medida visa garantir um ambiente online seguro e adequado para os usuários, protegendo a integridade da rede e dos serviços prestados. 2 - Especificações Técnicas e Segurança 2.1 O link de acesso à Internet Banda Larga e Wi-Fi deve ter uma capacidade mínima de 200 Mbps tanto para upload quanto para download, e ser capaz de suportar no mínimo 200 usuários simultaneamente, cobrindo uma área de até 300 metros. Nos locais onde a área exceder 300 metros, a CONTRATADA	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			deverá instalar múltiplos pontos de acesso para garantir uma cobertura total do Wi-Fi. 2.2 Conexão: oferecer velocidade mínima efetiva de conexão de 1Mbps de download e upload para cada usuário, de acordo com o número previsto de usuários simultâneos. Caso seja excedida a capacidade total da banda prevista para um hotspot, a CONTRATADA deverá permitir que todos os usuários continuem tendo acesso à internet, mesmo que isso implique na redução temporária e proporcional da velocidade de acesso disponibilizada para cada usuário. 2.3 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas internas (Indoor), a CONTRATADA deverá garantir cobertura em toda a extensão das áreas destinadas ao atendimento público. Caberá à CONTRATADA determinar os locais mais adequados para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada, contudo, a CONTRATANTE especificará quais áreas necessitam de cobertura do sinal Wi-Fi. A CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de rede e autenticação ou bloqueio de usuários, sites e links a esses pontos wi-fi Indoor devido as redes exsistentes de wifi para funcionários mantendo assim a segurança e produtividade igual do wifi local. 2.4 Quando o ponto de Wi-Fi Quatá estiver localizado em áreas externas (Outdoor), a CONTRATADA deverá garantir uma cobertura mínima de 75% da área total do local, caso este tenha uma extensão superior a 300 metros. A determinação dos locais ideais para garantir a cobertura do sinal de Wi-Fi dentro da área designada ficará a critério da CONTRATADA, no entanto, a CONTRATANTE especificará as áreas que requerem cobertura do sinal Wi-Fi. É importante ressaltar que os pontos especificados pela CONTRATANTE devem receber cobertura total do sinal Wi-Fi, independentemente dos 75% de cobertura mínima. 2.5 Os equipamentos devem suportar atualização automática do firmware, trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK) e possuir padrões de autenticação. 2.6 A CONTRATADA deverá fornecer para cada POP no mínimo: 2.6.1 Um roteador de alto desempenho com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac Wave 2) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n) IEEE 802.11a IEEE 802.11b/g	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.6.2 Suporte a frequência 2.4GHz, 2x2, MU-MIMO 5GHz, 2x2, MU-MIMO 2.6.3 Rede: mínimo de 2 redes, sendo uma de 5GHz e outra de 2,4 GHz e suporte no mínimo de 500 Mbps em 2.4 GHz e 1GBps em 5 GHz 2.6.4 Com criptografia 2.6.5 Conexão sem fio: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2 2.6.6 1 porta 10/100/1000 Base-T port. 2.6.7 1 porta GBase-X SFP 2.6.8 Modos de Operação: Roteador e Access Point 2.6.9 Suportar até 400 clientes simultaneamente até uma distância mínima de 150 metros com criptografia de 16 Dígitos e suporte o modo de segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2-PSK. 2.6.10 O Roteador deverá suportar autenticação de cliente PPPoE, Client DHCP e Client Static. 2.6.11 Deve suportar temperatura de operação aproximada de -20°C a 55°C; 2.6.12 Ser homologado pela ANATEL 2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de "Firewall" com no mínimo os seguintes recursos: 2.7.1 Proteção contra atividades maliciosas (análise de tráfego de rede e detecção / bloqueio de intrusões indesejadas, identificação e impedimento da violação de regra de segurança adotadas, utilização de ferramentas que impeçam a invasão / infecção dos sistemas e arquivos dos dispositivos utilizados pelos usuários); 2.7.2 Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário; 2.7.3 Possibilidade de definir limites de tempo de utilização conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.7.4 Permitir fazer o controle de disponibilidade da rede (deverá permitir definir o dia / hora em que a 2.7.5 rede estará disponível para uso) de forma parametrizável por localidade e conforme estipulado pela CONTRATANTE; 2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no Portal de Autenticação: 2.8.1 Deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, considerando os padrões LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), captive portal e RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service), ou equivalentes; 2.8.2 Captive Portal com redirecionamento de "homepage" para autenticação customizável;	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			2.8.3 Permitir a configuração das funcionalidades do cadastro de usuários, dos critérios de segurança e de acesso, após alinhamento conjunto com o Setor de TI; 2.8.4 No Captive Portal deverá constar informação sobre o suporte técnico (telefone e e-mail de suporte) a partir de fluxo de atendimento alinhado em conjunto com o Setor de TI. 2.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter um Cadastro centralizado e autenticação de usuários com as características técnicas alinhadas com o Setor de TI; 2.8.6 Todas as operações de cadastro, alteração de senha, exclusão de usuário, etc., devem ser validadas conforme critérios a serem definidos em conjunto pela CONTRATADA e com o Setor de TI; 2.8.7 Todas as alterações nas informações de cadastro devem ficar registradas em logs de histórico por usuário para eventual consulta; 2.8.8 Tentativas de login com senhas erradas devem ser notificadas na tela do Portal Captivo para o usuário; 2.8.9 O portal de autenticação e a página de cadastro deverão permitir personalização nos moldes estabelecidos pela Setor de TI. 2.8.10 Os campos de preenchimento e layout da página de cadastro de usuários serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e o Setor de TI. 2.8.11 Os dados de identificação de usuários e sobre os logins efetuados por eles, conforme previstos na atual legislação, deverão estar disponíveis para eventuais consultas durante o prazo de vigência do contrato e, ao seu final, fornecidos pela CONTRATADA à Prefeitura de Quatá em base de dados em formato e mídias a serem definidos pelo Setor de TI, para continuidade de seu gerenciamento. 2.8.12 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitados, num prazo de dois dias úteis e sem custo adicional, em formato e mídia a serem definidos pela equipe técnica da tecnologia. 3 - Segurança 3.1 É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATã

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

			3.2 Não é permitido realizar traffic shping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet. 3.3 Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, a CONTRATADA deverá arcar com os custos para adequação da, mesmo que acabe resultando em mudança nas receitas e/ou despesas estimadas, não havendo, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a CONTRATADA por parte do Poder Público. 3.4. A CONTRATADA deverá coletar e tratar as informações dos usuários, em consonância com a com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deve ainda restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados. 3.5 O Tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal no. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas detes Termo de Referência implica infração grave, além, de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis. 4 - Suporte Técnico e comunicação. 4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para os solicitantes do serviço, incluindo telefone, WhatsApp, e-mail ou outra plataforma preferencial. Este canal será utilizado como ponto de contato para que os solicitantes possam se comunicar quando necessário. 4.2 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto para atender às demandas de assistência técnica da CONTRATANTE. O tempo máximo de resposta para as demandas de suporte técnico será de 1 hora após a abertura do chamado ou o contato com a CONTRATADA. As definições de tempo para a realização dos serviços tecnicos desta descrita na seção Prazo e forma de entrega/execução.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: INFOWORLD TELECOMUNICACOES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ACESSO A INTERNET COM PONTOS DE ACESSO "HOTSPOT".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quatá, 18 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.548.688-30 - RG:13.480.26 SSP/SP

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.548.688-30 - RG:13.480.26 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.548.688-30 - RG:13.480.26 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Rogerio Ramello Gazeta

Cargo: Empresário

CPF: 132.070.858-73 - RG: 25.659.372-3 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.548.688-30 - RG:13.480.26 SSP/SP

Assinatura: _____